



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**LEI 339/2007 DE 03 DE MAIO DE 2007**

**“DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE  
LOTEAMENTO E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS”.**

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, aprovou e **Eu Sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** - Fica denominado **LOTEAMENTO “VISTA LINDA”** o imóvel de 8.495,00 m<sup>2</sup> (oito mil, quatrocentos e noventa e cinco metros quadrados), desapropriado pelo Município através do Decreto 1032/2005 e Lei Municipal 267/2005, localizado no Distrito de Moacyr Ávidos, Município de Governador Lindenberg-ES.

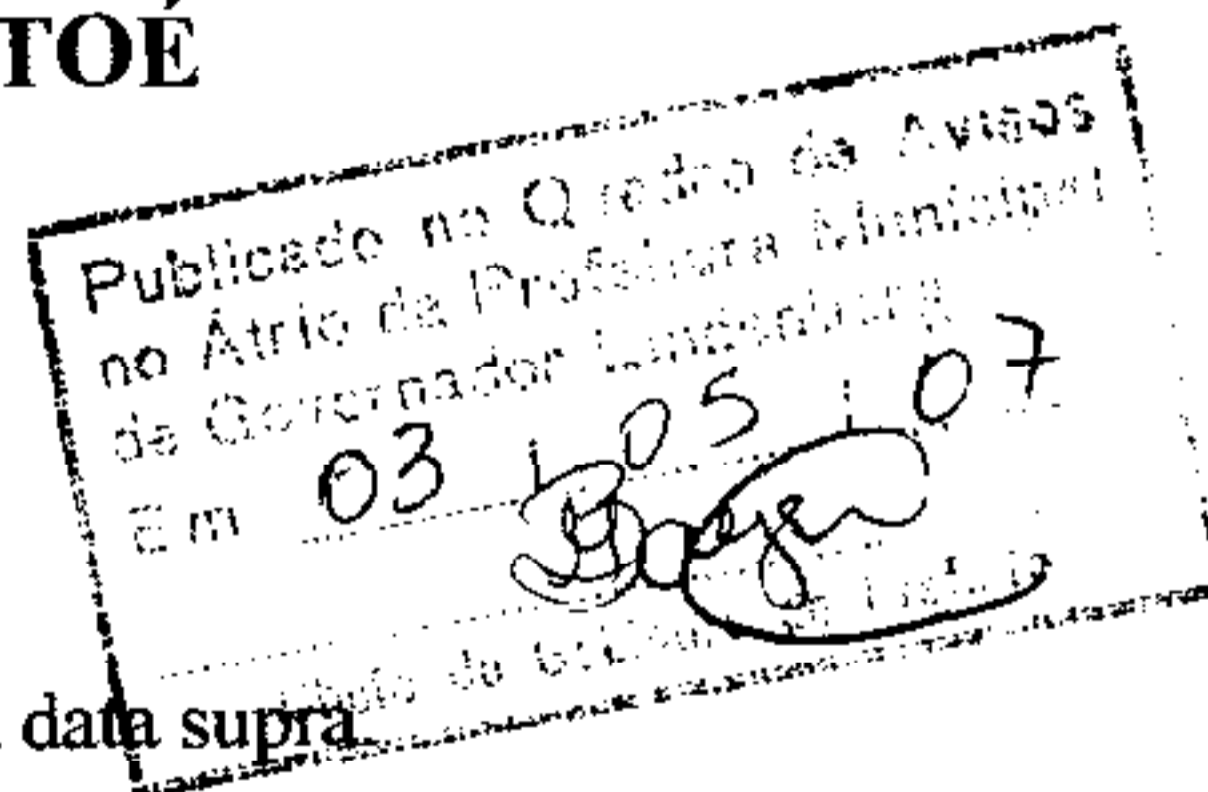
**Art. 2º** As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas em orçamento.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Governador Lindenberg – Estado do Espírito Santo, ao 03º (terceiro) dia do mês de maio do ano de dois mil e sete.

  
**ASTERVAL ANTONIO ALTOÉ**  
Prefeito Municipal



Registrado e publicado no Gabinete desta Prefeitura Municipal na data supra

  
Andressa Maria Bayer Plotegher.  
Chefe de Gabinete.